



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 3979 17 de março de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 292 DE 18/04/1995

Decreto nº 7777 de 17 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO N° 001/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 4º Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso Remunerado n º 001/2018, celebrado com a **JAQUELINE APARECIDA CARIUS**, tendo como objeto a ocupação do **IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO CHAIM, CENTRO – PATY DO ALFERES, para fins de exploração comercial de 10 (dez) Box, 04 (quatro) lanchonetes**, excluindo o Box 08 do Termo de Concessão de Uso Remunerado 001/2018, e suspendendo o reajuste anual até que finde a exploração de locação do Centro Comercial, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 17 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO F					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240 PROMOÇÃO TURISTICA		3.3.9.0.39	1704	5319	R\$ 73.200,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 73.200,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO F						
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor	
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2323	FESTA DO CAVALO	3.3.9.0.39	1704	4321	R\$ 73.200,00	
	TOTAL DE ANULAÇÕES:						R\$ 73.200,00	

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Março de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, CINTIA ROSA GARCIA, matrícula n.º 755/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha, JÚLIA GARCIA SILVEIRA, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxilio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 15/03/2023 a 10/09/2023.

Paty do Alferes, 17 de março de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre Secretária de Administração - Interina

Decreto nº 7778 de 17 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO I	UNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Órgão	Unidade	Código	Titulo	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	l - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.9.1217	CENTRO TURÍSTICO E LAZER	3.3.9.0.39	1501	5301	R\$ 700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 700.00	

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO F					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	1501	3844	R\$ 700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						R\$ 700,00	

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Março de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7244/2023, CUJO OBJETO E A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o item 22, no valor total de R\$ 69.420,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais);
- PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com os itens 03, 07, 23, 35 E 36, no valor total de R\$ 18.644,30 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);
- SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, com o item 09, no valor total de R\$ 18.912,10 (Dezoito mil, novecentos e doze reais e dez centavos)
- MEDDIAR COMERCIAL, com os itens 04, 06, 10, 11, 39 e 44, no valor total de R\$ 20.558,50 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI EPP, com os itens 02, 05, 08, 14, 17, 19, 24, 29, 30, 31, 32, 41 e 43, no valor total de R\$ 58.816,36 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos);
- IOBE LUV INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA . com o item 12. no valor total de R\$ 11.702,25 (onze mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos);
- COMERCIAL PAES LTDA, com os itens 01, 16, 25, 33 e 34, no valor total de R\$ 10.829,46 (Dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);
- GDC DA SILVA COSTA EIRELI com os itens 20. 21 e 28. no valor total de R\$ 10.874.45 (Dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 219.757,42 (Duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PATY DO ALFERES. 17 DE MARCO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8143/2023. CUIO OBIETO E A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES. PELA EMPRESA VENCEDORA:

- R E A NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE GAS LT, itens 1 e 2, no valor total de R\$ 241.257,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 241.257,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

PATY DO ALFERES, 17 DE MARÇO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL COM SISTEMA DE TOMADA DE PRECOS N.º 002/2023. FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2023, CUIO OBIETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE. PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- GICAFER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 438.284,25 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 438.284,25 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PATY DO ALFERES, 17 DE MARÇO DE 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: Interina-LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

LEI Nº 2.998 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Ficam criados os cargos descritos constantes da Tabela I do Anexo Único da presente Lei que serão incorporados à Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes na forma da legislação em vigor e, em especial, quanto aos dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante à competência do Poder Executivo;

Art. 2º - Os vencimentos dos referidos cargos respeitarão a tabela vigente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Março de 2023

Eurico Pinheiro Bernardes Neto Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE FAZENDA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador de Controladoria	02	DAS-4

DAS ATRIBUIÇÕES

- I Compete aos Coordenadores de Controladoria:
- Acompanhar a elaboração de relatórios para que sejam feitos de acordo com os princípios e normas dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos pela
- Auxiliar no planejamento e organização das atividades de controladoria; Sugerir, ao Controlador Geral, normas e procedimentos técnicos e administrativos que visem à melhoria e a eficiência dos trabalhos sob sua área
- IV. Responsabilizar-se pelo material e equipamento em uso na sua área de
- Representar o Controlador guando para isto for designado:
- cumprir e fazer cumprir as normas de pessoal sob sua supervisão;
- VII Executar outras atividades correlatas:

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas, de que trata a Mensagem nº 015/2023, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SETOR DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Resolução SME nº 001 de 08 de fevereiro de 2023.

Regulamenta a distribuição da carga horária destinada ao planejamento do docente na Rede Municipal de Ensino de do Alferes conforme o disposto na Lei Federal 11.738/08 e dá outras providências

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 13, Inciso V e com o Artigo 67, Inciso V da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008; o Parecer CNE/CEB nº 09/2012, que dispõe sobre a implantação da Lei nº 11.738/2008; o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, que reexamina o Parecer CNE/CEB nº 09/2012; Resolução CNE/CEB nº 04/2009,

Art. 1º. Regulamentar, nos termos desta Resolução, o disposto no parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/08, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Paty do Alferes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos profissionais da educação nos cargos efetivos de Professor A, Professor B e Professor de Educação Especial, com efetiva regência em sala de aula e sala de recursos multifuncionais, obedecerá à distribuição prevista nesta Resolução, conforme os Anexos I, II, III, IV, V e VI sendo assegurado o mínimo de 1/3 destinado às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional e com o máximo de 2/3 em interação com estudantes.

Art. 3º. A jornada destinada às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional compreende as seguintes ações:

- Elaboração do planejamento docente, projetos e avaliações, preenchimento de registros tais como diários e relatórios de aprendizagem, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, elaboração de atividades adaptadas para alunos público-alvo do AEE, registro de adaptação curricular, elaboração de plano de estratégias para recuperação dos alunos com menores rendimentos;
- Participação em eventos pedagógicos, estudos, formações e avaliações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação:
- III. Participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos com a equipe escolar, reuniões administrativas com a comunidade escolar, reuniões de alinhamento pedagógico, encontros individuais com a equipe intersetorial, participação em formação continuada em serviço, elaboração, desenvolvimento ou culminância de projetos educacionais e exposições pedagógicas na unidade escolar;
- IV. Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo discente

§1º A jornada das atividades dispostas no caput deste artigo deverá ser cumprida 50% (cinqüenta por cento) na Unidade Escolar e/ou em local diverso definido pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º Para o Professor da Educação Especial, computar-se-á, na jornada estabelecida no caput deste artigo o tempo destinado ao atendimento do professor do ensino regular e mediador.

Art. 4º A jornada de trabalho deverá ser organizada de acordo com a realidade de cada unidade escolar, sempre priorizando o Projeto Político Pedagógico, o cumprimento do Currículo alinhado à BNCC e os Encontros Pedagógicos de Áreas promovidos pela equipe gestora e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. Os professores A e B que possuam duas matrículas no cargo efetivo de docentes da Secretaria Municipal de Educação em atividade de regência seguirão as mesmas determinações estabelecidas nesta Resolução referente à distribuição de sua carga horária.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto do caput deste artigo aos docentes em Regime Especial de Trabalho

- Art. 6°. O quadro de horário das turmas deve atender ao previsto nesta Resolução.
- § 1º. O Quadro de Horário das turmas e dos professores deverão ser encaminhados pela Direção Geral para validação do Setor da Supervisão Educacional.
- § 2º. O quadro de horário de cada professor deve atender integralmente ao previsto nesta Resolução, contemplando, distintamente, a jornada destinada à interação com estudantes e ao de planejamento, acompanhamento, avaliação da prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional.
- Art. 7°. Não será permitida qualquer forma de organização ou acordo que leve ao descumprimento desta Resolução.
- Art. 8°. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 9°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2023

David de Mello Silva Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR A REGENTE DE TURMA REGULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADES	DURAÇÃO
Total de horas destinada para interação com estudante	17h
Total da Jornada destinada às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da	08h
prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional – art.3°	

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR A REGENTE DE TURMA REGULAR DOS ANOS INICIAIS

ATIVIDADES	DURAÇÃO
Total de horas destinada para interação com estudante	17h
Total da Jornada destinada às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da	08h
prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional – art.3°	



ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR B REGENTE DE TURMA REGULAR DOS ANOS FINAIS

ATIVIDADES	DURAÇÃO
Total de horas destinada para interação com estudante	13h
Total da Jornada destinada às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da	07h
prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional – art.3º	

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS

ATIVIDADES	DURAÇÃO
Total de horas destinada para interação com estudante	17h
Total da Jornada destinada às atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação da	08h
prática pedagógica e aperfeicoamento profissional	

ANEXO V

GRADE CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO

ÁREAS DO	COMPONENTES				AN	OS			
CONHECIMENTO	CURRICULARES	6° AN	10	7° AN	10	8° AN	10	9° AN	10
		Nº	C.H.	N°	C.H.	N°	C.H.	Nº	C.H.
		AULAS		AULAS		AULAS		AULAS	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
	Produção Textual	01	40	01	40	01	40	01	40
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Estrangeira	02	80	02	80	02	80	02	80
MATEMÁTICA	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	Geometria	01	40	01	40	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA	Ciências	03	120	03	120	03	120	03	120
NATUREZA									
CIÊNCIAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120
HUMANAS	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120
*ENSINO	*Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
RELIGIOSO									
·									
TOTAL		26	1040	26	1040	26	1040	26	1040

Obs: *facultativo ao aluno

GRADE CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA
Segunda-feira	4h30min
Terça-feira	4h30min
Quarta-feira	4h30min
Quinta-feira	4h30min
Sexta-feira	4h30min

ANEXO VI

GRADE CURRICULAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

FASES I A V

DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA
Segunda-feira	4h
Terça-feira	4h
Quarta-feira	4h
Quinta-feira	4h
Sexta-feira	4h

FASES VI A IX

C.H. - 20 SEMANAS POR FASE

ÁREAS DO	COMPONENTES				AN	IOS			
CONHECIMENTO	CURRICULARES	6° AN	10	7° AN	1O	8° A1	4O	9° AN	10
		N°	C.H.	N°	C.H.	N°	C.H.	N°	C.H.
		AULAS		AULAS		AULAS		AULAS	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	03	60	03	60	03	60	03	60
	Produção Textual	01	20	01	20	01	20	01	20
	Arte	02	40	02	40	02	40	02	40
	Educação Física	02	40	02	40	02	40	02	40
	Língua Estrangeira	02	40	02	40	02	40	02	40
MATEMÁTICA	Matemática	03	60	03	60	03	60	03	60
	Geometria	01	20	01	20	01	20	01	20
CIÊNCIAS DA	Ciências	02	40	02	40	02	40	02	40
NATUREZA									
CIÊNCIAS	História	02	40	02	40	02	40	02	40
HUMANAS	Geografia	02	40	02	40	02	40	02	40
TOTAL		20	400	20	400	20	400	20	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PARECER Nº 002 De 17 de março de 2023

Assunto: Oferta de Profissionais de Apoio Escolar nas Creches e Escolas de horário integral da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes

CONSIDERANDO:

A LEI № 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em seu artigo 2º e inciso 1º sobre a avaliação da deficiência , quando necessária, define que será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação;

A LEI MUNICIPAL Nº 2172/2015 no artigo 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir o funcionamento da Coordenação de Educação Inclusiva, no sentido de gerenciar o atendimento, o apojo e o acompanhamento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

A LEI MUNICIPAL Nº 2912/2022 no artigo 3º e inciso III-b que trata sobre o direito ao atendimento terapêutico

Entendendo a importância do atendimento terapêutico multidisciplinar no contraturno e considerando a necessidade de autorregulação por parte do estudante com deficiência matriculado nas creches e nas escolas de horário integral, fica estabelecido que quando for necessário, o mesmo poderá ser auxiliado por um Profissional de Apoio Escolar no turno do atendimento pedagógico conjuntamente com o professor da classe regular.

Sendo assim, o Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições, reconhece as necessidades dos estudantes com deficiência e recomenda, quando necessário, o auxilio do Profissional de Apoio Escolar nas creches e escolas de horário integral somente no turno do atendimento pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

¹Habilidade de monitorar e modular a emoção, a cognição e o comportamento, para atingir um objetivo e/ou adaptar às demandas cognitivas e sociais para situações específicas (Sroufe, 1995).

PORTARIA Nº 257/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8097/2022 de 27/10/2022:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de INCORPORAÇÃO ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1048/01	LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8456/2022 de 14/11/2022:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
091/01	SONIA REGINA MARTINS DA SILVA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 260/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8584/2022 de 21/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
696/01	LUIZ ANTONIO MIRANDA AFFONSO	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

PORTARIA Nº 261/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011:

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8618/2022 de 22/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
712/01	TATIANA QUEIROZ DORO	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8627/2022 de 22/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1133/01	GISELLE FERREIRA MAZZONI	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

PORTARIA Nº 263/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8656/2022 de 23/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1221/01	PAULO HENRIQUE ZACHEU MELLO	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 264/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8745/2022 de 25/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
735/01	HELIO GOMES CHAVES JUNIOR	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

PORTARIA Nº 265/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8828/2022 de 29/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
1137/01	ALAN CARVALHO DOS SANTOS	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 266/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante:

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8827/2022 de 29/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
636/01	HAROLDO ISAURO CAPUTE CASA NOVA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes, 14 de março 2023.

PORTARIA Nº 267/2023 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011:

CONSIDERANDO a decisão no processo 5468/2020 que gerou a definição do tema PMPA/PGM 002/2022, com efeito vinculante;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8783/2022 de 29/11/2022:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação a título de INCORPORAÇÃO ao (a) servidor (a) constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
402/01	MARIA VERONICA REIS MICHAELI DA	11/2019
402/01	SILVA	11/2019

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2019.

Paty do Alferes. 14 de marco 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

SRP PREGÃO ELETRONICO 021/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS.

Data e Local: 30 de março de 2023, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 17 de março de 2023

COMUNICADO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

Nova data e Local: 31 de março de 2023, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR , pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, no 157, 30 andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 17 de março de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

